

**PORTARIA Nº 274/2014**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

<b>Fiscal</b>	<b>Substituto</b>	<b>Número dos Contratos</b>	<b>Objeto dos Contratos</b>
<b>Agnel Rosa dos Santos Povia</b> Matrícula nº <b>46403</b>	<b>Huan Carlos Borges Tavares</b> Matrícula nº 22999	<b>039 e 040/2014</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA</b> , destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item: 07, linha 01, item 08, linha 01, item 17, linha 01 e item 18, linha 01 da Ata de Registro de Preços nº 018/13, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 033/2013, Processo Administrativo nº 2013.0701.000231, parte integrante do presente instrumento.
<b>Huan Carlos Borges Tavares</b> Matrícula nº 22999	<b>Agnel Rosa dos Santos Povia</b> Matrícula nº <b>46403</b>	<b>035,036,037 e 038/2014</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b> – destinados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e ao CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE-TO, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/13, Processo Administrativo nº 2013.0701.000150, parte integrante do presente instrumento.

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Fica designado o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 29 de abril de 2014.

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**



Procuradora-Geral de Justiça